



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 6.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 6.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.2.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 6.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- 6.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;
- 6.4.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;
- 6.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;
- 6.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 6.7.** No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;
- 6.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 6.9.** A garantia será considerada extinta:
- 6.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.9.2.** Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 6.9.3.** O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 6.10.** A Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 6.10.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 6.10.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

6.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da Entrega e Prazos:

7.1.1. A entrega dos utensílios de cozinha, refeitório e copa deverá ser realizada de forma parcelada (sob demanda), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA (via e-mail institucional ou sistema eletrônico de gestão).

7.1.2. A entrega ocorrerá sob o regime CIF (*Cost, Insurance and Freight*), sendo a Contratada a única responsável por todos os custos com frete, carga, descarga, seguros e acondicionamento adequado para evitar avarias, até os locais designados (Almoxarifado Central da Educação ou nas respectivas unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento).

7.1.3. Caso fortuito ou força maior que impeça a entrega na data assinalada deverá ser comunicado formalmente à Administração com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do vencimento do prazo, devidamente instruído com as comprovações fáticas para análise de eventual prorrogação, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Recebimento Provisório:

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável do almoxarifado/estoque ou pelo gestor da unidade escolar, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2. Neste ato, será realizada a conferência preliminar quanto à quantidade física dos volumes, integridade externa das embalagens contra quebras ou amassados, e a correspondência com a Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter as indicações de marca, fabricante, modelo, capacidade/dimensões e prazo de garantia.

7.2.3. O recebimento provisório será atestado mediante assinatura e carimbo no verso da Nota Fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Provisório, o qual não implica a aceitação definitiva dos produtos.

7.3. Do Recebimento Definitivo:

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, e será realizado por Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal Técnico do Contrato (Nutricionista, Diretor Escolar ou Servidor formalmente designado).

7.3.2. O recebimento definitivo será consubstanciado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação minuciosa da qualidade, dimensões, espessura e resistência dos materiais, ausência de vícios (como rebarbas cortantes, oxidação, porosidade ou trincas) e conferência da presença de selo INMETRO para os itens de certificação compulsória (como painéis de pressão), atestando o pleno atendimento ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.3.3. Para itens compostos por vidro, cerâmica, acrílico, melamina ou outros materiais de natureza frágil, a conferência da integridade física (verificação de quebras ou lascas) deverá ser realizada preferencialmente no ato da entrega provisória, sob pena de recusa sumária dos volumes avariados no transporte.

7.4. Da Garantia e Durabilidade:

7.4.1. Tratando-se de bens duráveis e materiais não perecíveis, os utensílios deverão possuir prazo de validade indeterminado e estar acobertados por garantia mínima contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias (garantia legal), ou prazo superior oferecido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deve cobrir, de imediato, problemas como oxidação precoce em talheres e panelas, descolamento de alças ou fundos, perda de atoxicidade e quebra espontânea por vício de material, garantindo a economicidade exigida pelos órgãos de controle.

7.5. Da Rejeição e Substituição:

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se o Relatório de Inspeção Técnica ou a Fiscalização apontarem desacordo com as especificações deste Termo, vícios ocultos, defeitos de fabricação, fragilidade estrutural incompatível com a rotina de uso escolar/industrial ou violação de embalagem.

7.5.2. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Educação, às suas exclusivas expensas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.5.3. Conforme a jurisprudência majoritária e os preceitos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou inadequação técnica verificados posteriormente à entrega, inclusive durante o transcurso do período de garantia dos produtos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será contrato de compra.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre a Prefeitura/Secretaria Municipal e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas no presente termo de referência e anexos, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Essaqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega parcelada do objeto sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. O objeto deve estar em perfeitas condições, respeitando as especificações, grade de tamanhos, prazos e locais constantes no Termo de Referência, obrigatoriamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.1.1.1. Na nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente: descrição detalhada do item, marca, número do lote de fabricação e prazo de validade (pelo menos 75% de sua vida útil remanescente), sob pena de recusa do recebimento.

10.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, indícios de violação da embalagem (primária ou secundária), defeitos de fabricação ou divergência técnica em relação ao ofertado;

10.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de caso fortuito ou força maior;

10.1.1.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. Indicar formalmente preposto habilitado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para sanar ocorrências e gerenciar trocas;

10.1.1.7. Observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade (ambiental e social) definidas no item 5 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens, sempre que a legislação assim o exigir.

10.1.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. Suspender imediatamente, por determinação do contratante, a entrega de qualquer lote de produtos que não esteja sendo fabricado ou acondicionado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

10.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.6. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e logísticas do Município obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (frete, variações da matéria-prima, etc.), devendo cumpri-la integralmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisão).

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
020400	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manutenção das Ações na Educação com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.016 – Gestão das Ações do PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1552.

020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1546
020401	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020401	2.0142.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Manutenção das Ações do	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1546.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Ensino Fundamental	Consumo	
--	--------------------	---------	--

11.3 Estimativa de Preços e Preços Referenciais - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'i' da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 O custo estimado da contratação é sigiloso, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

a) Conforme facultado pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e com base nas justificativas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor estimado e o orçamento detalhado (mapa de preços) desta contratação são sigilosos.

b) O orçamento sigiloso, que consta em anexo restrito ao processo administrativo, estabelece os preços máximos unitários e global admissíveis para esta licitação, servindo como critério de aceitabilidade das propostas.

c) O sigilo do orçamento será encerrado e seu conteúdo tornado público no momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato após o **Recebimento Definitivo** do objeto.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, consistindo nas seguintes certidões vigentes:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da sede da empresa.

12.4. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA. CEP 47.120-000



- O número do Processo Administrativo, do Pregão e do Contrato;
- Descrição detalhada dos itens fornecidos, idêntica ao Termo de Referência;
- Indicação dos números de lotes e marcas dos produtos entregues;
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para efetivação da transferência.

12.5. Os pagamentos observarão a **estrita ordem cronológica** das datas de suas exigibilidades, conforme estabelecido no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de interesse público justificadas pela autoridade competente.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de habilitação, ou ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da regularização da documentação, sem quaisquer ônus para o Município.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores devidos pela CONTRATADA a título de multas contratuais, indenizações por danos causados ou outras sanções previstas neste Edital.

12.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida pelo **Fundo Municipal de Educação de Buritirama/BA**.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

13.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por equipe formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama/BA, composta por Gestor do Contrato e Fiscais (Técnico e Administrativo), nos termos do art. 117, combinado com o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da Fiscalização Técnica:

14.2.1. A fiscalização técnica do recebimento dos utensílios de cozinha, refeitório e copa será exercida por servidores qualificados e designados para tal fim (Nutricionista, Diretor Escolar, Gestor de Almoxarifado ou outro servidor técnico competente da Secretaria Municipal de Educação).

14.2.2. Competirá ao Fiscal Técnico verificar o rigoroso cumprimento das especificações contratuais, atestando o recebimento provisório e definitivo (conforme art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), devendo inspecionar, obrigatoriamente:

- A correspondência exata entre os produtos entregues, a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento/Empenho;
- A integridade física dos utensílios, certificando-se da ausência de amassados, trincas, rebarbas cortantes, oxidação, porosidade ou qualquer avaria decorrente de falha no transporte;
- A conformidade do material empregado (ex: aço inox, alumínio, policarbonato, polipropileno atóxico livre de Bisfenol-A), garantindo que as espessuras, dimensões e capacidades volumétricas correspondam rigorosamente ao exigido no edital;
- A presença de selos de certificação compulsória do INMETRO (para itens de conformidade obrigatória, como panelas de pressão), bem como a obediência às normas da Vigilância Sanitária para materiais destinados ao contato direto com alimentos.

14.3. Do Registro e Rejeição:

14.3.1. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3.2. Em consonância com as prerrogativas de controle da Administração Pública, o Fiscal possui plena autoridade para rejeitar, no todo ou em parte, lotes que apresentem divergência de especificações (tamanho, material, espessura), vícios de fabricação, fragilidade estrutural incompatível com a rotina escolar/industrial ou ausência de certificação obrigatória, determinando sua imediata substituição sem ônus para o Município de Buritirama/BA. Dúvidas que surgirem no curso da entrega deverão ser dirimidas junto à Administração.

Esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.4. Da Responsabilidade da Contratada:

14.4.1. A atuação da fiscalização não exime, não exclui e nem reduz a responsabilidade civil e objetiva da CONTRATADA por danos causados diretamente à Administração, aos estudantes, aos servidores (merendeiras e equipe de apoio) ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais acidentes, falhas de segurança alimentar ou danos decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação (como soltura de alças, fundos ou falhas em válvulas de pressão) ou uso de materiais tóxicos não autorizados, mesmo após o ateste de recebimento definitivo pelo Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.1.9. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'h' da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

16.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

16.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Ensayo



16.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.1.13 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrados no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).

16.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.2.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

16.2.2 Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

16.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

16.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

16.2.6 Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

16.2.7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes (www.receita.fazenda.gov.br).

16.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



16.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2 Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

16.3.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

16.3.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

16.3.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

16.3.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

16.3.8 Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);

16.3.9 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);

16.3.10 Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

16.3.11 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

16.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

16.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

- Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:



$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$

Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

16.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.4.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.4.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;

16.5.2 Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

16.5.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

16.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21);



- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal.
- Outras declarações anexos do Edital.

17. DA RESCISÃO.

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

BURITIRAMA/BA, 20 de maio de 2026.

Elisângela dos Santos Souza
Secretaria Municipal de Educação de Buritirama
Portaria 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.

PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, estabelecido na Av. Buriti, nº 291, bairro Centro, Buritirama Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, com sede no (a) Av. Buriti, 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Srª Elisangela dos Santos Souza, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 144/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	--------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

- 3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.
- 3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega parcelada do objeto sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro até os locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



indicados pela Secretaria Municipal de Educação. O objeto deve estar em perfeitas condições, respeitando as especificações, grade de tamanhos, prazos e locais constantes no Termo de Referência, obrigatoriamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

9.1.1.1. Na nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente: descrição detalhada do item, marca, número do lote de fabricação e prazo de validade (pelo menos 75% de sua vida útil remanescente), sob pena de recusa do recebimento.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, indícios de violação da embalagem (individual ou coletiva), defeitos de fabricação ou divergência técnica em relação ao ofertado. A obrigação estende-se a utensílios com alterações estruturais ou de acabamento (como deformações, trincas, rebarbas ou falhas de pintura/revestimento), itens com prazo de garantia inferior ao estabelecido no Edital, ou produtos desacompanhados de certificação de qualidade ou segurança (como o selo do INMETRO), quando aplicável;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de caso fortuito ou força maior;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar formalmente preposto habilitado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para sanar ocorrências e gerenciar trocas;

9.1.7. Observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade (ambiental e social) definidas no item 5 do Termo de Referência, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens, sempre que a legislação assim o exigir.

9.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Suspender imediatamente, por determinação do contratante, a entrega de qualquer lote de produtos que não esteja sendo fabricado ou acondicionado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), que não possua os registros e certificações de segurança vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(ANVISA/INMETRO/NR-32), ou que apresente qualquer inconformidade que ponha em risco a integridade física, a segurança do paciente e a eficácia do tratamento clínico dos usuários da rede de saúde de Buritirama/BA.

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica.

9.7. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e logísticas do Município obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (frete, variações da matéria-primal, etc.), devendo cumpri-la integralmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisão).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A partir da data de assinatura do presente contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia de execução contratual.

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato

10.3. A garantia poderá ser prestada, a critério do CONTRATADO, por qualquer das seguintes modalidades, admitidas em lei:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.3.2. fiança bancária;

10.3.3. seguro-garantia.

10.4. A garantia prestada deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, acrescido de, no mínimo, 30 (trinta) dias, de modo a assegurar a cobertura de eventuais obrigações remanescentes.

10.5. A garantia de execução destina-se a assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais, respondendo, dentre outras hipóteses, por:

10.5.1. prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento total ou parcial do contrato;

10.5.2. multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

10.5.3. despesas decorrentes da necessidade de contratação de terceiros para execução do objeto, nos casos de rescisão contratual motivada;

10.5.4. demais obrigações de natureza indenizatória decorrentes da inexecução contratual.

10.6. A execução da garantia será precedida de regular processo administrativo, com a devida motivação do ato, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. A garantia será liberada ou restituída ao CONTRATADO após a execução integral do contrato, mediante ateste formal da Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ressalvada a existência de pendências administrativas, financeiras ou indenizatórias.

10.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará recusa injustificada em contratar, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis e autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa;

11.3.7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.8. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.9. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
020400	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manutenção das Ações na Educação com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.016 – Gestão das Ações do PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1552.
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB			
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1546
020401	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020401	2.0142.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1546.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritirama - Ba, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BAHIA
ATT: PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.
PROC. ADMINISTRATIVO N. 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXX],

1. Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
2. Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Buritirama – Bahia.
3. Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.
4. Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
6. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



documentos que dela fazem parte.

7. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

9. Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

LOTE 1 – UTENSÍLIOS PLÁSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 35 L - Bacia plástica redonda, com capacidade mínima de 35 litros, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, atóxico e livre de BPA, com alta durabilidade, resistência a impactos e variações de temperatura. Deve possuir bordas reforçadas e superfície lisa, facilitando a higienização.	UND	35	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	BACIA DE PLÁSTICO Bacia plástica redonda, com capacidade mínima de 8 litros, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, atóxico e livre de BPA, com alta durabilidade, resistência a impactos e variações de temperatura. Deve possuir bordas reforçadas e superfície lisa, facilitando a higienização.	UND	38	SIGILOSOS	SIGILOSOS
3	COPO PLÁSTICO Copo plástico para alimentação escolar, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, livre de BPA, resistente a impactos, com capacidade mínima de 200 ml, reutilizável, de fácil higienização e adequado para uso infantil.	UND	5000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	TÁBUA DE CORTE confeccionada em polietileno de alta densidade, cor branca, dimensões aproximadas de 40 x 50 x 1,5 cm, atóxica, resistente a cortes, não porosa, adequada para manipulação de alimentos conforme normas sanitárias.	UND	29	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5	JARRA PLÁSTICA - Jarra confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, com capacidade aproximada de 4 litros. Possui tampa com bom encaixe, garantindo proteção e conservação dos líquidos. Produto de fácil higienização, com acabamento liso e sem rebarbas, adequado para uso em preparo, armazenamento e distribuição de bebidas na alimentação escolar..	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
6	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa organizadora em plástico resistente (polipropileno), com tampa, capacidade mínima de 20 litros, empilhável, resistente a impactos, com travas laterais seguras, adequada para armazenamento de utensílios.	UND	45	SIGILOS	SIGILOS

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

LOTE 2 – UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E INOX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia confeccionada em alumínio de alta qualidade, com diâmetro aproximado de 60 cm, espessura mínima de 1,5 mm, resistente à deformação, acabamento polido, bordas reforçadas e arredondadas, atóxica, adequada para uso em manipulação de alimentos. Produto de uso industrial, durável, de fácil higienização e resistente à corrosão.	UND	38	SIGILOS	SIGILOS
2	BANDEJA EM AÇO INOX - Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm, sem alças, com acabamento polido, resistente à corrosão, não porosa, própria para contato com alimentos, de fácil limpeza e alta durabilidade.	UND	46	SIGILOS	SIGILOS
3	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Caçarola em alumínio fundido de alta resistência, com diâmetro aproximado de 60 cm e altura de 23 cm, espessura mínima de 4 mm, com alças inteiriças reforçadas, acabamento resistente, ideal para uso industrial em preparo de grandes volumes de alimentos.	UND	37	SIGILOS	SIGILOS
4	COLHER EM AÇO INOX (GRANDE) Colher para preparo de alimentos confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, resistente ao calor, com cabo	UND	48	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	inteiriço, sem emendas, de fácil higienização e adequada para uso em cozinhas industriais.				
5	CONCHA GRANDE Concha em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, com cabo de aproximadamente 60 cm, indicada para uso em panelas de grande porte. Possui bojo profundo, acabamento liso e sem rebarbas, sendo atóxica e adequada para uso na alimentação escolar.	UND	47	SIGILOSO	SIGILOSO
6	COLHER DE MESA (KIT) Colher de mesa tipo sopa, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, comprimento aproximado de 200 mm, espessura mínima de 2,5 mm, acabamento polido, resistente à corrosão, adequada para uso contínuo em alimentação escolar.	KIT	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
7	GARFO GRANDE TRINCHANTE Garfo trinchante de grande porte, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui cabo longo de aproximadamente 60 cm, ideal para manuseio seguro em utensílios de grande volume. Apresenta dentes longos e firmes, com acabamento liso e sem rebarbas. Produto atóxico, durável e indicado para preparo e distribuição de alimentos na alimentação escolar..	UND	42	SIGILOSO	SIGILOSO
8	GARFO PEQUENO INOX Garfo de pequeno porte, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui cabo de aproximadamente até 20 cm, com acabamento liso e sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio. Apresenta dentes firmes e bem alinhados. Produto atóxico, durável e indicado para uso na alimentação escolar.	KIT	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	PRATO EM AÇO INOX Prato confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, atóxico, não poroso, com acabamento polido, bordas arredondadas, ideal para conservação térmica dos alimentos e uso contínuo em ambientes escolares.	UND	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	PANELA DE PRESSÃO (13 L) Panela de pressão com capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, com tampa com sistema de travamento seguro, válvula de segurança, vedação eficiente, cabos	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	anatômicos e antitérmicos, certificada conforme normas do INMETRO.				
11	PANELA DE PRESSÃO em alumínio 100% puro com alça e cabos laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos com capacidade para 22 litros.	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
12	CUSCUZEIRA 30 L - Cuscuzeira industrial em alumínio, com capacidade mínima de 30 litros, composta por base, recipiente perfurado e tampa, com alças reforçadas, resistente ao uso contínuo e adequada para preparo de alimentos em larga escala.	UND	23	SIGILOS	SIGILOS
13	CUSCUZEIRA – Cuscuzeira confeccionada em alumínio de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, composta por base, recipiente perfurado e tampa. Possui capacidade aproximada de 5 litros, com alças laterais resistentes que garantem segurança no manuseio. Produto com acabamento liso, sem rebarbas, adequado para preparo de alimentos, especialmente cuscuz, em ambiente de alimentação escolar.	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
14	FORMA ASSADEIRA , Assadeira retangular de grande porte, confeccionada em alumínio de linha nacional, padrão hotel/industrial, resistente e de fácil higienização. Possui capacidade aproximada de 15,5 litros, com bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. Indicada para preparo e cocção de alimentos em grande volume, adequada ao uso em cozinhas institucionais, especialmente na alimentação escolar.	UND	46	SIGILOS	SIGILOS
15	FACA GRANDE em aço inox com cabo de polietileno atóxico	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
16	FACA MÉDIA em aço inox com cabo de polietileno atóxico.	UND	47	SIGILOS	SIGILOS
17	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica aço inoxidável com capacidade mínima de 1 litro, com ampola interna em vidro ou inox, sistema de conservação térmica eficiente (mínimo de 6 horas), tampa com vedação segura e sistema de servir prático.	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
18	GARRAFA PARA CAFÉ - em aço inoxidável para 1L com botão de pressão (parte superior), alça e corta gotas, design redundado, medidas	UND	27	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	aproximadamente 12x40x12 cm (LxAxP), 3 cm de diâmetro na boca e 750g de peso.				
19	LEITEIRA, copo tipo leiteira em alumínio N14 capacidade de 2,4 L, cabo baquelite.	UND	24	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	CANECÃO em alumínio com orla, capacidade para 4 litros, Alça em baquelite.	UND	25	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	ESCORREDOR em alumínio, para arroz/macarrão, modelo industrial de 21 litros de capacidade.	UND	27	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	PENEIRA PARA SUCO - Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Diâmetro: Aproximadamente 23 CM	UND	25	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	CALDEIRÃO em alumínio alto acabamento fosco, sem bordas, com alças reforçadas e tampa em alumínio com capacidade para aproximadamente 30 litros	UND	45	SIGILOSOS	SIGILOSOS

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

LOTE 3 – UTENSÍLIOS DE VIDROS E CERÂNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE XÍCARAS 200ml com 06 xícaras com pires em cerâmica, com capacidade para 200 ml.	JOGO	26	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	JARRAS DE VIDRO, meio cristal, liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, capacidade aproximada para 2 litros, medindo aproximadamente 24 cm de altura	UND	42	SIGILOSOS	SIGILOSOS

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Cidade – Uf, Data ___/___/2026

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do D;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS
INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART.
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO
QUADRO DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder executivo municipal de Buritirama – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026, DECLARA QUE:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 014/2026 – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 014/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 014/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 014/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Buritirama – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante